

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

DATA DE REFERÊNCIA: MARÇO/2021

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/04/2021

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	
	Ministros Substitutos TSE	
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	
	Juiz Auxiliar	
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	165
	Juiz Eleitoral Substituto	
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	
	Juiz Auxiliar	
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	
	Juiz Eleitoral Substituto	
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	
	Juiz Auxiliar	
	Juiz Colaborador	
SUBTOTAL [A]		174

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	
	Ministros Substitutos TSE	
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
Promotor Público	Promotor Eleitoral	165
	Promotor Eleitoral Substituto	
SUBTOTAL [B]		170
TOTAL [C = A + B]		344

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.